



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano XV - Edição nº 01733 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
067EA731FFA0B414E6896F4E01C2355A

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- LEI Nº 442 DE 20 DE MAIO DE 2025
- LEI Nº 442 DE 20 DE MAIO DE 2025 - Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo de Uibaí, Estado da Bahia, celebrar convênios, contratos, termo de confissão e novação de dívidas com todos os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas prestadoras de serviço público.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ Nº 14.140.701/0001-30

LEI Nº 442 DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo de Uibaí, Estado da Bahia, celebrar convênios, contratos, termo de confissão e novação de dívidas com todos os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas prestadoras de serviço público.


A PREFEITA MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, autorizado a celebrar convênios, contratos, termo de confissão e novação de dívidas com todos os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas prestadoras de serviço público.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal obrigado a apresentar à Câmara Municipal de Vereadores, em 30 (trinta) dias, os convênios, contratos, termo de confissão e novação de dívidas uma vez que autorizados por esta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Uibaí, Bahia, em 20 de maio de 2025.


AIDERLENE ROCHA LEVI
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6B38C10DEF915F81EF6103233EBB46DB

Prefeitura Municipal de Uibaí

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ Nº 14.140.701/0001-30

LEI Nº 442 DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo de Uibaí, Estado da Bahia, celebrar convênios, contratos, termo de confissão e novação de dívidas com todos os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas prestadoras de serviço público.


A PREFEITA MUNICIPAL DE UIBAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Uibaí, Estado da Bahia, autorizado a celebrar convênios, contratos, termo de confissão e novação de dívidas com todos os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas prestadoras de serviço público.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal obrigado a apresentar à Câmara Municipal de Vereadores, em 30 (trinta) dias, os convênios, contratos, termo de confissão e novação de dívidas uma vez que autorizados por esta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Uibaí, Bahia, em 20 de maio de 2025.


AIDERLENE ROCHA LEVI
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
067EA731FFA0B414E6896F4E01C2355A